

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.076/001-62  
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 190/2016, torna público a abertura do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, destinado à contratação temporária de Professores, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existam.
- 1.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria Nº 190/2016
- 1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.
- 1.4. Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro de reserva.
- 1.5. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.

2. DAS VAGAS, SUAS CARACTERÍSTICA E REQUISITOS

2.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para a SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE CARAVÁGIO E DISTRITO DE PRIMAVERA :

Nº de vagas Estimativa	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
3		Professor de Inglês	R\$ 1.605,97	20	Lic. Com Habilitação em Língua estrangeira (Inglês)
2		Professor de Língua Portuguesa	R\$ 1.605,97	20	Lic. Com Habilitação em Língua Portuguesa
1		Professor de Língua Portuguesa	R\$ 3.211,94	40	Lic. Com Habilitação em Língua Portuguesa
1		Professor de Matemática	R\$ 1.605,97	20	Lic. Com Habilitação em Matemática
1		Professor de Ed. Física	R\$ 1.605,97	20	Lic. Com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de História	R\$ 1.605,97	20	Lic. com habilitação em História
1		Professor de Geografia	R\$ 1.605,97	20	Lic. com habilitação em Geografia

2.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº de vagas Estimativa	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
2		Professor de Pedagogia	R\$ 3.211,94	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Pedagogia	R\$ 1.605,97	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro (*inteiro teor*);
- b) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro (*inteiro teor*);
- c) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Esportes de Lazer, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro (*inteiro teor*);
- d) no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) (*inteiro teor*);
- e) através no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT [www.tce.mt.gov.br/diário](http://www.tce.mt.gov.br/diário) (*extratos*).

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

3.3. Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos.

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com o respectivo documento original:

- a) cópia da cédula de identidade - RG;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- h) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- i) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- j) cópia do comprovante de residência ou declaração de residência.

4.6. Os candidatos se sujeitar-se-ão ainda, quando da contratação, a exame feito pela Junta Médica Oficial do Município visando atestar sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser efetuadas de 29 de março a 07 de abril, pelo site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), até às 23h59min do dia 07/04/2016.

5.2. Serão disponibilizado computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal de Sorriso, localizada na Praça da Juventude, Avenida Natalino João Brescansin, nº 1220 – Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h: 00m e das 13h: 00m às 17h: 00m.

5.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – NE

6.1. Aos candidatos com necessidades especiais está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

6.1.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

6.1.2. Qualquer pessoa com necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função objetiva neste edital, desde que atendida as suas exigências.

6.1.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá declarar a deficiência física de que é portador.

6.1.4. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

6.1.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

6.1.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 6.1.5 implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

6.1.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

6.2. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

6.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

6.4. Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete aos candidatos para os cargos de **PROFESSOR**:

a) Acompanhar todas as publicações, conforme Item 3.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato, por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

d) Entregar todos os documentos referentes a prova de títulos com o Barema do Anexo III e protocolo para recebimento devidamente preenchidos. A documentação deverá ser entregue na data, ao final da realização das provas objetivas, em local orientado pelo fiscal de sala, na ordem solicitada no referido ANEXO;

e) Todos os professores na área de Educação Física deverão apresentar o Registro Ativo no Conselho Regional da Classe (CREF/CONFEEF);

f) Para os professores que farão a inscrição referente às vagas para atuar na Secretaria de Esporte e Lazer, deverão possuir flexibilidade de horário de trabalho cumprindo jornada contratada, dentro dos períodos matutino, vespertino e noturno. Disponibilidade para viagens e atividades em finais de semana.

## 8. DAS PROVAS

8.1. Relacionado aos cargos de **PROFESSOR**:

8.1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

8.1.1.1. **Primeira etapa**, composta de prova escrita de múltipla escolha que serão classificatórias e eliminatórias, com peso de 5 (cinco) pontos.

8.1.1.2. **Segunda etapa**, composta pela prova de títulos, com peso máximo de 5 (cinco) pontos, deverão ser entregues na data e horário da prova objetiva, possui caráter

CLASSIFICATÓRIO.

8.1.2. Todas as provas objetivas e de títulos realizar-se-ão no dia 17 de abril de 2016, às 8h: 00m (horário local), nas dependências das escolas municipais conforme divulgação de acordo com o item 3.

8.1.2.1. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

8.1.2.2. Ao chegar no local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

8.1.2.3. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

8.1.2.4. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

8.1.2.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.1.2.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60(sessenta) minutos do seu início.

8.1.2.7. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

8.1.2.8. Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas.

8.1.2.9. A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas, os critérios de desempate serão os especificados no item 11.2.

8.1.2.10. O gabarito será divulgado no dia 17 de abril de 2016, a partir das 16h: 00m no site da Prefeitura Municipal [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## 9. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Para os cargos de professor cada questão objetiva valerá 0,25 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Ø Professor Pedagogia Ø Professor Língua Portuguesa Ø Professor Matemática Ø Professor Geografia Ø Professor História Ø Professor Inglês Ø Professor de Educação Física	Prova objetiva: Ø Conhecimentos gerais e legislação Ø Conhecimentos Específicos	10  10	2,5  2,5

9.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os demais candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9.2.1. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

## 10. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. Os títulos que comprovam a Qualificação Profissional deverão ser entregues conforme subitem 7.1, "d". No ato da posse será feita a autenticação mediante apresentação do documento original:

ATIVIDADE	PONTOS ATRIBUÍDOS
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação.
Publicações Científicas e trabalho voluntário, com limite máximo de 1,0 ponto. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	1,0 ponto para cada livro ou capítulo completo.
b) Para Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou carta de aceite. c) Trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas dentro do município de Sorriso, nos últimos 2 anos.	0,25 para cada certificado de artigo publicado em periódicos.  0,25 para cada 40 horas de trabalho voluntário comprovado (valor máximo deste item 0,5).
Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos Mestrado 1,5 pontos Especialização 1 ponto

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

11.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de professor serão os seguintes:

a) 1º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;

d) 4º - maior formação acadêmica;

e) 5º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas Provas;
- b) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

## 13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Cronograma do Anexo II, no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

13.2. Os resultados não serão informados via telefone.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado a partir da data de sua publicação.

14.2. Do resultado provisório das Provas (escrita, análise de títulos e prova prática) caberá recurso por escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

14.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou enviados via fax através do número (66) 3545 8100, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h: 00m às 11h: 00m e das 13h: 00m às 15h 00m, não sendo consideradas reclamações verbais.

14.4. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

14.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

## 15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [ww.sorriso.mt.gov.br](http://ww.sorriso.mt.gov.br), com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o cronograma Anexo II deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

15.2. Os resultados não serão informados via telefone.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, sendo publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas conforme Cronograma – Anexo II – com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

## 17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

17.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013.

## 18. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

18.1. O conteúdo programático está descrito no Anexo I deste edital.

## 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

19.1. O provimento das vagas ocorrerá durante o ano de 2016.

19.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

19.3. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da posição, apenas uma vez, da qual foi aprovado mediante reclassificação para o final da lista.

19.4. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser inclusive em Escola Rural.

19.5. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual de habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

19.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Sec. Mun. de Educação e Cultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h: 00m às 11h: 00m e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.

## 20. DA LOTAÇÃO

20.1. Dos cargos de Professores destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

20.2. Dos cargos de Motoristas destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas áreas urbanas/rurais e/ou distritais do município, nos turnos matutino, vespertino e noturno, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

20.3. Do cargo de Professor de Educação Física, destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as atividades serão exercidas nas Atividades Desportivas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, a critério da Secretaria, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## 21. DA VALIDADE

21.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2016.

## 22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados, conforme item 3.

23.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

23.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

23.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

23.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

23.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

23.8. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

23.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

23.10. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

23.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

23.12. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

23.13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, etc.

23.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

23.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

23.16. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

23.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

23.18. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Sorriso, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sorriso.

Sorriso, 24 de março de 2016.

Paula Cristina Barbosa Gonçalves  
Presidente da Comissão Municipal  
do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria Nº 190/2016

ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO – CARGOS DE PROFESSOR DA SEMEC e SEMEL**

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Lei Municipal nº 1.583/2007 e suas alterações (Criação do FUNDEB e do Conselho do FUNDEB); Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Complementar Municipal nº 162/2012 e suas alterações (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação)

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

CARGO: Professor Pedagogia

Fundamentos da educação: psicologia, sociologia e filosofia da educação; Teorias gerais da educação: tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; Teorias do desenvolvimento; Teoria da aprendizagem: sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista, e humanista; Teorias do ensino: tecnicista e medidora; Função social da escola.; Atividades Lúdicas na educação infantil; Currículo da educação infantil; Educação inclusiva.

CARGO: Professor Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão global de texto; Tipologia textual; Vocabulário; Recursos de coesão e coerência textual; Informações literais e inferências; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Ortografia: sistema oficial vigente; Estrutura e formação de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Pontuação; Emprego da crase; Conjunção; Frase, oração e período; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; Tipos de sujeito; Predicado verbal: verbo transitivo, intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; Processos de coordenação e de subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal.

CARGO: Professor Matemática

Funções Lineares – Álgebra Linear; Função do segundo grau; Estatística; Regrade três simples e composta; Razão e proporção; Matemática comercial e financeira; Polinômios e equações polinomiais; Geometria plana e espacial; Análise gráfica de funções do primeiro e segundo grau; Expressões algébricas; Metodologia do ensino de Matemática;

CARGO: Professor Geografia

Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso.

CARGO: Professor História

História das Mentalidades e História Cultural; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da variola após a guerra; História do Município de Sorriso. HISTÓRIA GERAL Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colonial; Brasil República.

CARGO: Professor Inglês

Usage of much- many- a lot of- little- few ; Passive Voice e Reading and comprehension text; Reading comprehension; Plurals of nouns; Prepositions and adverbs of place; Simple present; Adverb of frequency; Subject/ object pronouns; Modal verbs: can, may, might, should, will, could; Past simple of the verb to be; Tag questions; Simple past tense, all forms; Past tense with did/didn't regular and irregular verbs; Use of you'd better +verb; Present Continuous Tense – all forms, like/ dislike/ hate/ stand + verb + ing; Future with will and Near Future with going to; Present perfect + ever, for, since, already yet, comparatives (superiority/ inferiority/ equality).

CARGO: Professor Artes

Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo.

CARGO: Professor Educação Física

PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ESPORTE

Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações especiais (crianças, adultos e idosos). Cinesilogia e Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde; Saúde Coletiva e Atividade Física, Metodologia do Treinamento Desportivo, Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde, Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Práticas Integrativas e Complementares. Regras Oficiais das Modalidades: Basquete, futsal, handebol, voleibol, natação, atletismo, judô, xadrez e tênis de mesa. Periodização de treinamento. Planejamento esportivo. Formulação de tabela de jogos.

POLÍTICAS PÚBLICAS EM ESPORTE E LEIS ESPECÍFICAS DO SISTEMA CREF/ CONFEF

Princípios e diretrizes do Sistema dos seguintes projetos do Governo Federal: Lei de incentivo ao esporte; Esporte e lazer na cidade; Segundo tempo; Bolsa Atleta; Atleta na Escola; Esporte e Lazer na cidade. Projeto Olímpico do Governo do Estado de Mato Grosso. Jogos escolares em suas fases municipal, estadual e nacional; Jogos Olímpicos de verão e Jogos Olímpicos da Juventude. Leis específicas do sistema cref/confef;

## ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS PERIODOS
Publicação do edital	24/03/16
Divulgação do edital	25 a 28/03/2016
Período de inscrições	29/03 a 07/04/2016
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	11/04/16
Interposição de recursos	12 e 13/04/2016
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	14/04/16
Realização das provas	17/04/16
Divulgação do gabarito provisório	17/04/16
Interposição de recursos, quanto ao gabarito	18 e 19/04/2016
Divulgação do gabarito definitivo	20/04/16
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) resultado de análise de títulos; c) Classificação dos candidatos	25/04/16
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, análise de títulos e classificação.	26 e 27/04/2016
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	28/04/16
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	29/04/16
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/05/16

\*As publicações serão feitas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e por afixação no paço municipal e na Secretaria de Educação e Cultura. Parte superior do formulário

## ANEXO III

## BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS

1 – NOME DO CANDIDATO:		
2. CARGO E CARGA HORÁRIA PRETENDIDA:		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:		
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		
ATIVIDADE	PONTOS ATRIBUÍDOS	Pontos obtidos
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação.	
a) Publicações Científicas e trabalho voluntário, com <b>limite máximo de 1,0 ponto</b> . Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.  b) Para Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou carta de aceite.  c) Trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas dentro do município de Sorriso, nos últimos 2 anos.	1,0 ponto para cada livro ou capítulo completo.             0,25 para cada certificado de artigo publicado em periódicos.	

	0,25 para cada 40 horas de trabalho voluntário comprovado (valor máximo deste item 0,5).	
d) Formação académica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos Mestrado 1,5 pontos Especialização 1 ponto	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		
<hr/> Assinatura do (a) Professor(a)  _____/_____/_____ Data		
<b>Observações:</b> a) A comprovação dos dados acima se dará mediante entrega de cópias entregues NO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA. b) O BAREMA deve ser entregue, acompanhado dos documentos comprobatório, organizados na mesma ordem de disposição da ficha. c) Os motoristas deverão entregar apenas o certificado de comprovação do CURSO de formação para transporte escolar. Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, e identificados conforme indicado no ANEXO IV, juntamente com a ficha de protocolo do mesmo anexo devidamente preenchida.		

ANEXO IV

<p>Para identificação do envelope de documentação</p> NOME DO CANDIDATO _____ CARGO PRETENDIDO _____ CH _____ PONTUAÇÃO DECLARADA _____  _____ Assinatura do candidato
<p><b>Protocolo de recebimento</b></p> NOME DO CANDIDATO _____ CARGO PRETENDIDO _____ CH _____ PONTUAÇÃO DECLARADA _____  _____ Assinatura do responsável pelo recebimento

